



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

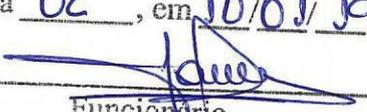
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 1670
Página 02, em 10/01/19

Funcionário

DECRETO Nº 869/2019

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para integrar ao sistema viário do município, a Área do Lote de terra nº 06, da quadra nº 24-A, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, na cidade de Sarandi – Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do artigo 182, da Constituição Federal, e art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial o imóvel urbano, para fins de Ampliação do Sistema Viário, o lote de terra nº 06 da quadra nº 24-A, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, o mesmo terá uma área ocupada de 269,90 m², que divide-se com o lote nº 07 do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, no rumo NE 84° 41' SO, com uma distância de 26,99 metros; e no rumo NO 5° 19' SE, com 10,00 metros, com parte do lote nº 154/154-A/155/155-A/155-B-REM. 1-2-3-4-5-A-2, da Gleba Ribeirão Sarandi, e no rumo SO 84° 41' NE, numa distância de 26,99 metros, com o lote nº 05, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor, e finalmente no rumo SE 5° 19' NO, numa distância de 10,00 metros; com a Rua Santa Maria Madalena, do loteamento Parque Residencial Bom Pastor. Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2019.



WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal